

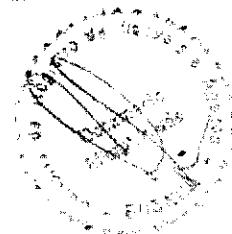
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PROLOGADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 17711

:- LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 12 DE AGOSTO DE 1985:-

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.



ZOROASTRO FERREIRA COELHO, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇÃO e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, o qual, para consecução das seguintes finalidades poderá:

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais.

§ Único - O Consórcio somente será assinado por Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do referido consórcio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se e quando necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE AGOSTO DE 1985.

ZOROASTRO FERREIRA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL